



CERTIDÃO

Brasília, 09 de novembro de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

471ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 00065.048624/2012-03

Interessado: INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Crédito de Multa (SIGEC): 645.492/14-5

AI/NI: 00902/2012

Membros Julgadores ASJIN:

- Vera Lúcia Rodrigues Espindula - SIAPE 2104750 - Portarias ANAC nºs 3061 e 3062, de 01/09/2017 - Presidente da Turma Recursal do Rio de Janeiro.
- Rodrigo Camargo Cassimiro – SIAPE 1624880 - Portaria ANAC nº. 845, de 13/03/2017 - Relator.
- Cássio Castro Dias da Silva – SIAPE 1467237 - Portaria ANAC nº. 751, de 07/03/2017 - Membro Julgador.

Certifico que a ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

A Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância, por unanimidade, decidiu pelo **NÃO PROVIMENTO** ao Recurso, **MANTENDO**, assim, todos os efeitos da decisão prolatada pelo competente setor de primeira instância administrativa.

Os Membros Julgadores votaram com o Relator.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Camargo Cassimiro, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 09/11/2017, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Castro Dias da Silva, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 09/11/2017, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Rodrigues Espindula, Presidente de Turma**, em 09/11/2017, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1234195** e o código CRC **536C12ED**.

Referência: Processo nº 00065.048624/2012-03

SEI nº 1234195